



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02670/12

Origem: Secretaria de Educação de Campina Grande

Natureza: Licitação – pregão presencial 045/2012

Responsável: Flávio Romero Guimarães – Secretário de Educação de Campina Grande

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

LICITAÇÃO E CONTRATOS. Secretaria de Educação de Campina Grande. Pregão presencial. Aquisição de material de consumo. Ausência de máculas após apresentação de defesa. Regularidade do procedimento. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01275/12

RELATÓRIO

1. Dados do procedimento:

1.1. Órgão/entidade: Secretaria de Educação de Campina Grande.

1.2. Licitação/modalidade: pregão presencial 045/2012.

1.3. Objeto: aquisição de material de expediente, para a rede municipal.

Fonte de recursos/elemento de despesa: recursos do FUNDEB – função programática: 12.361.1006. 2041; elemento de despesa: 3390.30; fonte de recursos: 0220.

1.4. Autoridade homologadora: Flávio Romero Guimarães – Secretário de Educação de Campina Grande.

2. Dados dos contratos:

Contratada: GEILSA LIMA CAVALCANTI (CNPJ 01.823.326/0001-81). Valor: R\$ 204.000,00. Nº do contrato: 181/2012 (fls. 233/238). Data: 26/03/2012. Vigência: até 31/12/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02670/12

Contratada: SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (CNPJ 09.004.901/0001-26). Valor: R\$ 657.000,00. Nº do contrato: 182/2012 (fls.239/243). Data: 26/03/2012. Vigência: até 31/12/2012.

Em relatório inicial (fls. 222/224), a d. Auditoria concluiu pela regularidade do procedimento e ausência dos contratos.

Baixa de Resolução RC2 – TC 00126/12, assinando prazo de 30 (trinta) dias para remessa dos contratos.

Juntada dos contratos firmados e as publicações dos seus respectivos extratos no órgão oficial de imprensa: 1. **Contrato 181/2012**, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa GEILSA LIMA CAVALCANTI, no valor de R\$ 204.000,00, em 26/03/2012, com vigência até 31/12/2012; 2. **Contrato 182/2012**, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, no valor de R\$ 657.000,00, em 26/03/12, com vigência até 31/12/2012. Ao final, a Auditoria concluiu pela regularidade do procedimento e dos contratos.

O processo não tramitou pelo Ministério Público de Contas e foi agendado para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Conforme se observa da análise concretizada pela Unidade Técnica de Instrução, foram atendidas todas as exigências legais pertinentes à espécie. Assim, **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento de licitação, na modalidade pregão presencial 045/2012 e de seus contratos, ordenando-se o arquivamento dos autos, com esclarecimento de cumprimento da decisão mencionada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02670/12

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02670/12**, referentes à licitação, na modalidade pregão presencial 045/2012, e aos contratos 181/2012 e 182/2012, realizados pela Secretaria de Educação de Campina Grande, sob a responsabilidade do Secretário FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES, objetivando a aquisição de matérias de expediente para a rede municipal, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: **I – DECLARAR** o cumprimento da Resolução RC2 – TC 00126/2012; e **II - JULGAR REGULARES** a licitação, na modalidade pregão presencial 045/2012, e os contratos 181/2012 e 182/2012, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público de Contas